

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTRARIA PREVIC Nº 1185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos valores, mínimo e máximo, da penalidade pecuniária por descumprimento total ou parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

- DISUP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, incisos I e II do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na 764ª Sessão Ordinária, de 16 de dezembro de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no §2º do art. 263 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores mínimo e máximo da penalidade pecuniária por descumprimento total ou parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de que trata o *caput* do art. 263 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

RICARDO PENA PINHEIRO

Diretor-Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pena Pinheiro, Diretor(a) Superintendente**, em 16/12/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881700** e o código CRC **CBC7BD8E**.

ANEXO ÚNICO

Dispositivo Regulamentar	Valor Atualizado
--------------------------	------------------

Art. 263, *caput* e §2º da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023

R\$ 68.523,00 a R\$ 5.710.249,36

Referência: Processo nº 44011.007622/2019-23

SEI nº 0881700